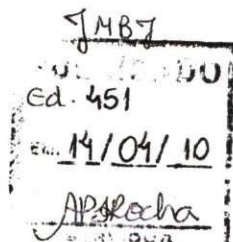




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, 05 de Abril de 2010.



Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr: 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

Altera o art. 3º da Lei Complementar 107, de 04 de Dezembro de 2009, que trata do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 107, de 04 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

(...)

III - um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal;

IV - um representante da Secretaria de Obras e Infra-estrutura;

V - um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

VI - um representante do Sindicato Rural do Município;

VII - um representante de movimentos populares;

VIII - um representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais;

IX - um representante da Associação Comercial;

X - um representante da Câmara de Vereadores.

(...)”

Art. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação no concurso público 02/2007.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 05 DE ABRIL DE 2010.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL